

Concurso nº 001/2022 para seleção de coreografias para o “24º ENREDANÇA JUNDIAÍ – 2022”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará concurso para seleção de coreografias destinadas a compor o “24º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2022”.

As apresentações competitivas para o 24º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2022 ocorrerão no período de **16 a 24 de abril de 2022**, no Teatro Polytheama, sito na Rua Barão de Jundiaí, 178 - Centro, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, em períodos noturnos e diurnos. Compreenderá, ainda, Oficinas e Mostras Paralelas, que serão realizadas de 08 a 24 de abril de 2022 e acontecerão em espaços alternativos.

No dia da premiação, poderá haver apresentações de artistas solo ou grupos convidados, compostos por profissionais da área da dança, participantes de renome.

A programação detalhada com os dias e horários será divulgada posteriormente através das mídias sociais e e-mails da Prefeitura do Município de Jundiaí.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Fomentar a produção cultural na área da dança, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- 1.2. Valorizar e incentivar a dança, promovendo o intercâmbio entre os artistas desse segmento, sejam amadores ou profissionais, solos ou grupos, desta cidade ou de outras localidades do país;
- 1.3. Promover conhecimento nas várias linguagens da dança, estimulando e incentivando estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos para o seu desenvolvimento técnico e artístico;
- 1.4. Realizar premiações conforme os ditames deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **14 de janeiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de março de 2022** por meio do Formulário *Google On-line*, acessível através dos endereços eletrônicos: <https://forms.gle/CMeLcyM6Yq4NYsX26> - para inscrição dos bailarinos e <https://forms.gle/kLDmte8enYGj46qU6> para inscrição das coreografias.
 - 2.1.1. Para acessar os Formulários *Google On-line* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.
 - 2.1.2. A inscrição se dará em duas etapas:
 - a) Deverá ser realizada a inscrição individualmente de cada bailarino. Essa inscrição irá gerar um “número de ID” que será enviado para o e-mail informado no cadastro;

- b) A inscrição das coreografias será feita em formulário próprio, onde deverá ser informado o “número de ID” de todos os bailarinos participantes;
- 2.1. Poderão inscrever-se dançarinos, solos, grupos, escolas e academias de dança de qualquer parte do país, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.
- 2.2. Cada proponente poderá se inscrever **com até 06 (seis) coreografias**, desde que pertencentes ao mesmo grupo, instituição ou escola.
- 2.2.1. É vedada a participação de mais de um CNPJ ou CPF para o mesmo proponente.
- 2.3. Os bailarinos poderão participar das coreografias representando somente uma escola, grupo ou academia, sob pena de desclassificação da coreografia.
- 2.4. Obrigatoriamente, todos os inscritos e habilitados para a modalidade competitiva deverão participar da Mostra Paralela, conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura.
- 2.4.1. Aqueles que não desejarem participar na modalidade competitiva poderão inscrever-se, unicamente, para a Mostra Paralela.
- 2.5. As apresentações para a Mostra Paralela serão definidas no ato da inscrição através do formulário Google Online.
- 2.6. Quaisquer substituições de dançarinos nas coreografias inscritas poderão ser realizadas através do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br **até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/03/2022**.
- 2.7. Não é permitida a substituição de bailarinos inscritos para as coreografias de solo.
- 2.8. Ficam impossibilitados de participarem das coreografias:
- a) Membros da Comissão Organizadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
 - c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários Google Online, conforme segue:
- 3.1.1. Cadastro dos bailarinos: é imprescindível a inscrição de todos os bailarinos e bailarinas individualmente, com as seguintes informações:
- a) Dados pessoais (nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, e-mail do responsável e telefone);

- b) Documento de identificação com foto, digitalizado;
- c) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.

3.1.2. Cadastro das coreografias - deverá ser realizado um cadastro para cada coreografia, que deverá atender aos requisitos abaixo:

3.1.2.1. Se PESSOA JURÍDICA (grupos representados por empresa cultural, escolas e academias de dança, microempreendedores individuais - MEIs):

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, e-mail e telefone);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Comprovante de endereço em nome da instituição ou representante do grupo.

3.1.2.2. Se PESSOA FÍSICA (grupos independentes e dançarinos individuais - sem CNPJ):

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, e-mail e telefone)
- b) Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;
- c) Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física.

3.1.2.3. Dados da coreografia:

- a) Categoria da coreografia;
- b) Modalidade da coreografia;
- c) Nome da coreografia;
- d) Tempo da coreografia;
- e) Nome da música;
- f) Nome do autor(a) / intérprete da música;
- g) Nome do coreógrafo;
- h) Quantidade de integrantes;
- i) Nome do grupo/escola/bailarino individual;
- j) Informar responsável pelo som/luz;
- k) Informar responsável pelo apoio/camarim;
- l) Número de ID dos bailarinos;
- m) Release da coreografia, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres, inclusive das coreografias de clássicos de repertório;
- n) 01 (uma) foto em alta resolução para fins de divulgação do evento.

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do bailarino e/ou da coreografia.

3.2.2. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.2.3. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google On-line de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

4. DAS CATEGORIAS, FAIXAS-ETÁRIAS E MODALIDADES

4.1. As apresentações deverão adequar-se nas categorias e tempos descritos conforme Tabela 1, descrita abaixo:

Tabela 1 - Categorias, faixas-etárias e tempos da coreografia:

Categorias	Faixa etária	Tempo de duração máxima da coreografia (em minutos)	
		Solos, duos e trios	Conjuntos (4 a 30 integrantes)
INFANTIL	6 a 9 anos	2'00	3'30
JUVENIL	I	3'00	5'30
	II	3'00	5'30
ADULTO	18 anos ou mais	3'00	5'30

* Serão aceitas exceções para os clássicos de repertório, conforme item 8.5 do edital.

4.2. As modalidades permitidas para cada categoria estão descritas na Tabela 2, abaixo:

Tabela 2 - Modalidades permitidas:

Categorias	Modalidades permitidas (X):													
	Clássico de Repertório			Clássica livre e Neo-clássico	Contemporâneo	Dança Esportiva	Dança de Salão	Dança do Ventre	Danças Populares	Dança Urbana	Estilo Livre	Flamenco	Jazz	Sapateado Americano
	Varição e Pas de Deux	Grand Pas de Deux e Grand Pas de Trois	Conjunto de Repertório											
INFANTIL	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	X	-	X	-
JUVENIL	I	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ADULTO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.3. Para as apresentações dos conjuntos, haverá tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade na categoria anterior ou superior.

4.4. Todos os participantes das coreografias devem estar devidamente enquadrados nas faixas-etárias descritas na Tabela 1, item 4.1, até a data de término das inscrições, conforme descrito no item 2.1.

5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google On-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 3 deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google On-line;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos;
- c) não atenderem aos requisitos indicados nos itens 4.1. e 4.2. supra, ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 3.1.1., 3.1.2.1. ou 3.1.2.2. e 3.1.2.3. deste Edital.

5.3. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão Organizadora, a ser enviado através do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO – ENREDANÇA 2022".

5.3.2. Os bailarinos/grupos só poderão interpor um único pedido de recurso por cadastro de bailarino e por coreografia inscrita.

5.3.3. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.4. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3. deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ESPECIAL DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Organizadora será designada por meio de Portaria e será composta por: 04 (quatro) servidores da Unidade de Gestão da Cultura e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes para o desenvolvimento das atividades.

6.2. A Comissão Especial de Julgamento será indicada pela Comissão Organizadora e será composta por profissionais de alta competência, ligados à área da dança, incluindo pelo menos 1 (um) técnico especializado da referida área, contratados diante da apresentação de currículos e títulos que sejam necessários para a comprovação do notório saber.

7. DOS ENSAIOS TÉCNICOS

- 7.1. Os ensaios para as coreografias ocorrerão no Teatro Polytheama, situado na Rua Barão de Jundiá, 178 - Centro, Sala Hermeto Pascoal e Sala Jundiá, situadas na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, no município de Jundiá.
- 7.1.1. A Sala Hermeto Pascoal possui as mesmas medidas do palco do Teatro Polytheama, descritas no item 13.1. A Sala Jundiá possui palco com dimensões de 8,8 x 5,5m.
- 7.2. Para o agendamento dos ensaios será necessário que o interessado se inscreva através de *Formulário On-line - Agenda de Ensaios Enredança*, que será disponibilizado conforme o item 12 - Cronograma, reservando data e horário disponíveis.
- 7.2.1. Os agendamentos respeitarão a ordem de procura e não poderão sofrer alterações depois da data escolhida ter sido reservada, sendo a escolha da mesma de total responsabilidade do interessado.
- 7.2.2. Cada coreografia poderá reservar somente um horário de ensaio.
- 7.3. O horário reservado será de responsabilidade do proponente. Em caso de não comparecimento, deverá ser realizado um novo agendamento por meio do formulário On-line.
- 7.4. Os bailarinos devem chegar ao local até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para o ensaio.
- 7.5. Para os ensaios técnicos, cada coreografia terá o tempo de 20 (vinte) minutos.
- 7.6. Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos nas dependências dos locais de ensaios.
- 7.7. A Comissão Organizadora será responsável por receber os participantes, conferir documentação, coreografia agendada, número de participantes, tempo disponibilizado e apontar qualquer ocorrência constatada no dia.

8. DAS APRESENTAÇÕES

- 8.1. As apresentações ocorrerão no Teatro Polytheama e seguirão o cronograma descrito na Tabela 3, abaixo:

Tabela 3 - Datas das apresentações:

16/04/2022	17/04/2022	18/04/2022	19/04/2022
sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira
INFANTIL	Dança de Salão Dança do Ventre Dança Esportiva	"Ensaios"	Danças Populares Sapateado Americano Flamenco

20/04/2022	21/04/2022	22/04/2022	23/04/2022	24/04/2022
quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo
Jazz	Contemporâneo	Dança Urbana Estilo Livre	Clássico de Repertório Clássico Livre Neo-clássico	MATINÉ & NOITE DE GALA (Premiações)

- 8.2. Com exceção do "INFANTIL", todas as modalidades descritas na tabela 3 contemplam as categorias "Juvenil" e "Adulto".
- 8.3. No dia das apresentações de sapateado e flamenco, haverá intervalo de 10 (dez) minutos para a retirada do linóleo, sendo certo que essas modalidades finalizarão as apresentações.
- 8.4. A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora, sem possibilidade de alteração.
- 8.5. Serão aceitas, excepcionalmente, coreografias de Clássico de Repertório em sua minutagem original, desde que não ultrapassem **10 (dez) minutos**.
- 8.6. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:
- Não serão permitidas a presença de qualquer animal vivo, fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia;
 - Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos, sob pena de eliminação do grupo/escola ou participantes;
 - Serão permitidos elementos cênicos, desde que não prejudiquem o bom andamento da sequência de apresentações;
 - O grupo terá o tempo de 1 (um) minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco, sem prorrogação;
 - Em hipótese alguma, o grupo/escola poderá prejudicar a sequência das apresentações;
 - As músicas deverão ser reproduzidas mecanicamente, sendo vedada a apresentação com música ao vivo.
- 8.7. Em relação à trilha sonora utilizada em cada coreografia, o proponente deverá trazer, por medida de segurança, duas mídias (pen-drive) com o arquivo a ser reproduzido, nos formatos mp3 ou wav.
- 8.8. No momento da apresentação, um responsável pelo grupo, escola ou academia, deverá estar presente junto à equipe técnica de controle de som e luz. A ausência desse responsável implicará a não apresentação da coreografia e conseqüente eliminação.

- 8.9. Cada proponente indicará um responsável para organizar o uso dos camarins coletivos, assim como prezar pelas normas de uso do local, bem como pela integridade do patrimônio público. O responsável, ainda, deverá manter contato com a direção de palco, para controle de entrada e saída de cena.
- 8.9.1. O acesso aos camarins e palco durante os ensaios e apresentações somente será permitido às pessoas identificadas no formulário de inscrição da coreografia, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
- 8.10. A ordem de entrada dos participantes nos camarins respeitará a ordem de entrada em cena. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a não prejudicar a preparação do participante seguinte.
- 8.11. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos ou pessoais deixados sozinhos nos camarins, seja durante a apresentação, seja após a desocupação do camarim.
- 8.12. Todos os integrantes das coreografias deverão estar nas dependências do teatro, impreterivelmente, 1 (uma) hora antes do horário previsto do início do evento, sob pena de eliminação da coreografia.
- 8.13. A coreografia que não iniciar no horário estipulado ou exceder o tempo de duração, será eliminada.
- 8.14. As coreografias selecionadas em primeiro lugar, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas no dia da Matinê ou Noite de Gala, quando ocorrerão as entregas das premiações.
- 8.15. A Matinê/Noite de Gala será realizada no Teatro Polytheama, sito na rua Barão de Jundiaí, 178, Jundiaí, Estado de São Paulo, no dia 24 de abril de 2022, em horários que serão determinados e divulgados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.
- 8.16. Durante o período do festival, poderão haver apresentações de solos ou grupos convidados de diversas modalidades, composto por profissionais da área de dança, participantes de renome, assim reconhecidos pela Unidade de Gestão da Cultura e Comissão Julgadora, em datas e horários que serão determinados após a publicação das inscrições.
- 8.17. Fica a critério do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura, a utilização das coreografias apresentadas durante o festival, em partes ou integralmente, para gravações e transmissões *on-line*, utilizando-as em suas mídias sociais, sem ônus para a Prefeitura de Jundiaí.
- 8.18. As apresentações serão presenciais e seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos protocolos sanitários da pandemia do Novo Coronavírus. Caso os protocolos sanitários não permitam ações presenciais, o 24º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2022 será cancelado.

9. DA SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

- 9.1. Serão premiadas as 3 (três) primeiras coreografias com melhores notas dentro de suas categorias e modalidades, respeitando a nota mínima de 7,0 (sete pontos).

9.1.1. Para a classificação da premiação acima, caracterizada em 1º, 2º e 3º lugares, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

1º lugar – maior média igual ou acima de 9 (nove) pontos

2º lugar – maior média igual ou inferior ao primeiro lugar, acima de 8 (oito) pontos

3º lugar – maior média igual ou inferior ao segundo lugar, acima de 7 (sete) pontos.

9.2. A seleção será determinada pela pontuação obtida em função de nota única atribuída pela Comissão Especial de Julgamento, a qual avaliará os seguintes critérios para compor a mesma:

- a) A excelência técnica da produção;
- b) Execução da coreografia;
- c) Concepção da coreografia.

9.2.1. A Comissão Especial de Julgamento deverá atribuir, justificadamente, conforme descrito nos itens 9.1 e 9.2, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo, inclusive, utilizar as casas decimais (ex: 5,25; 5,50; 6,75, etc.).

9.3. A Comissão Especial de Julgamento poderá conferir Menções Honrosas aos bailarinos e às coreografias.

9.4. Cada premiação descrita nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.3 será contemplada com um troféu.

9.5. Poderá haver premiações especiais que serão conferidas em importe monetário, como se segue:

- a) R\$ 1.000,00 (mil reais para Bailarina Revelação entre as categorias Infantil e Juvenil I);
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais para Bailarino Revelação entre as categorias Infantil e Juvenil I);
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais para melhor Bailarina entre as categorias Juvenil II e Adulto);
- d) R\$ 1.000,00 (mil reais para melhor Bailarino entre as categorias Juvenil II e Adulto);
- e) R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Conjunto Infantil e Juvenil I);
- f) R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Conjunto Juvenil II e Adulto);
- g) R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Coreografia Infantil e Juvenil I);
- h) R\$ 2.000,00 (dois mil reais para Melhor Coreografia Juvenil II e Adulto);
- i) R\$ 1.000,00 (mil reais para coreografia escolhida pelo Voto Popular).

9.6. Os prêmios serão entregues após o atendimento das condições descritas no item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.7. A decisão em caso de empate ficará a critério da Comissão Especial de Julgamento, mediante deliberação e registro em ata.

9.8. Todas as coreografias apresentadas receberão Certificado de participação.

9.9. O resultado das coreografias premiadas será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Unidade de Gestão da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. A liberação do pagamento das premiações ficará sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita nos itens 10.2.1 – se Pessoa Física e 10.2.2 se Pessoa Jurídica.

10.2. O pagamento das premiações descritas no item 9.5 será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 – Se Pessoa Física

- a) Anexo II - Ficha de dados para pagamento de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhslEBZSyIHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNX9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>)

10.2.2 – Pessoa Jurídica

- a) Anexo II - Ficha de dados para pagamento de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (Cartão do CNPJ
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT
(<http://www.tst.jus.br/certidao/>).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI
(CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

10.3. Os bailarinos que integrarem as coreografias premiadas e que não se apresentarem no dia definido da Mostra Paralela e na Matiné ou Noite de Gala, seguindo o preâmbulo deste edital, **não terão direito a premiação.**

11. DAS OFICINAS E DA MOSTRA PARALELA

11.1. Durante o período do Festival serão realizadas *Oficinas e Mostras Paralelas*.

11.1.1. As oficinas terão o caráter de *workshops*, ministrados por profissionais devidamente reconhecidos, de renomada competência e destaque na área da dança, direcionado para bailarinos, coreógrafos e representantes de grupos, escolas e academias de dança.

11.1.2. A participação nas oficinas não será obrigatória.

11.2. As Mostras Paralelas possuem a finalidade de expandir as apresentações do Festival para além do Teatro Polytheama, realizando as coreografias em espaços públicos ou privados alternativos.

11.2.1. Todas as coreografias inscritas como competitivas terão, obrigatoriamente, que participar das Mostras Paralelas, conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura.

11.2.2. Haverá, ainda, a opção do proponente em se inscrever unicamente para as Mostras Paralelas, sendo certo que esse tipo de inscrição não receberá classificação ou premiação no Festival e que sua apresentação ocorrerá, exclusivamente, conforme disposto no item 11.

11.3. Os locais, datas e horários, tanto das oficinas como das Mostras Paralelas, serão previamente agendados e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.4. Os bailarinos, grupos, escolas ou academias, sediados em outros municípios, que participarem das oficinas ou Mostras Paralelas deverão arcar com suas despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

12. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - **do dia 14/01/2022 até às 23h59min do dia 01/03/2022**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 02/03/2022 até às 23h59min do dia 09/03/2022**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 11/03/2022**
- Prazo de recurso: **do dia 14/03/2022 até às 23h59min do dia 18/03/2022**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 25/03/2022**
- Divulgação da agenda de ensaios - **dia 30/03/2022**
- Período do festival: **do dia 08/04/2022 a 24/04/2022**

13. CARACTERÍSTICAS DO TEATRO POLYTHEAMA

13.1. Palco

Tipo: Italiano

Dimensões (em metro linear)

Profundidade: 10,5m (8m de espaço cênico mais 2,5m de proscênio) – até rotunda

Altura da boca de cena: 7,5m

Largura da boca de cena: 14m

Proscênio (centro): 2,5m

Largura das coxias: 2,7m (04 pernas de veludo preto de cada lado)

Altura do piso do palco ao urdimento: 10,5m

Cortina elétrica em toda extensão do palco com abertura em 14m

13.2. Iluminação

Capacidade de carga do espaço: 120KW em 380 Volts

13.2.1. Iluminação Cênica

Materiais colocados em quatro varas internas e duas passarelas externas

40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 2

40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 5

12 refletores tipo plano convexo – 1000w – 220v

10 refletores tipo elipsoidal – 1000w – 220v – zoom 20º-50º

40 canais de dimmer – star dmx512
01 mesa ETC Element 60/250 canais
06 torres L
06 torres laterais de 2,5m de altura

13.3. Som

Mesa digital Yamaha LS9 32
04 amplificadores bose 1800v
05 microfones Shure SM 58
04 caixas acústicas Bose 802 – p.a.
02 caixas acústicas Bose 504 b – p.a.
04 caixas acústicas Bose 402 – retorno fixado na parede da coxia
05 pedes
05 pedestais para microfone
01 cd player Pionner MEP 4000
01 microfone sem fio
01 tela elétrica 5x4m – fixa na frente da cortina
01 projetor Benq 6000 lumens – fixo na passarela de iluminação
01 computador

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.
- 14.2. Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração, para transmissão do evento por redes de TV e para divulgação nas mídias impressa e digital.
- 14.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos participantes como: hospedagem, transporte e alimentação.
- 14.4. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do participante.
- 14.5. Os funcionários do Teatro Polytheama não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.
- 14.6. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.
- 14.7. As coreografias que forem selecionadas para a “Matinê/Noite de Gala” mas forem desclassificadas por desobediência a qualquer item deste Edital, inclusive a não apresentação da coreografia, perdem o direito às premiações.
- 14.8. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias 22.01.13.392.0194.2011, 22.01.13.392.0194.2409 e 22.01.13.392.0194.2411.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

(ANEXOS)

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação

Anexo II - Ficha de dados para pagamento de prêmios

Anexo III – Recibo de pagamento de premiação